



ESTADO DO PARÁ
PODER JUDICIÁRIO
3ª VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DA CAPITAL
GABINETE

Edital nº 001/2019 - 3ª VIJ/PA, de 18 de novembro de 2019.

Dispõe sobre a abertura do Processo Seletivo para o preenchimento e credenciamento de 150 (cento e cinquenta) vagas para Agentes de Proteção Voluntários da Infância e da Juventude da Comarca de Belém – Ano 2019.

O Exmo. Sr. Juiz de Direito **Vanderley de Oliveira Silva**, Titular da 3ª Vara da Infância e da Juventude da Comarca de Belém, Auxiliando a 1ª Vara da Infância e da Juventude da Comarca de Belém, de acordo com a Portaria nº 2402/2019-GP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), Lei nº 5.008/81 (Código de Organização Judiciária do Estado do Pará) e Provimentos nºs 001/2004 e 018/2009–CJRMB e,

CONSIDERANDO

I – A insuficiência do quadro efetivo do Comissariado da Infância e da Juventude da comarca de Belém para fazer face a todos os serviços atribuídos ao Serviço de Comissariado, como plantões, fiscalizações, verificação de notícias envolvendo crianças e adolescentes, entre várias outras diligências e atividades;

II - As demandas existentes na 1ª e na 3ª Vara da Infância e da Juventude da Comarca de Belém, área Protetiva e de Cumprimento de Medidas Socioeducativas, respectivamente, levando à necessidade de seleção para o preenchimento de novas vagas para Agentes de Proteção Voluntários da Infância e Juventude; e,



ESTADO DO PARÁ
PODER JUDICIÁRIO
3ª VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DA CAPITAL
GABINETE

III - O disposto no art. 194 do Estatuto da Criança e do Adolescente, apontando para a possibilidade de credenciamento de voluntários para atos previstos na legislação em tela.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Este Processo Seletivo para Agentes de Proteção Voluntários 2019, regido por este edital, seus anexos, eventuais retificações e/ou aditamentos, bem como pelos diplomas legais aplicáveis, é destinado a selecionar 150 (cento e cinquenta) voluntários para atuação junto às 1ª e 3ª Varas da Infância e da Juventude da Comarca de Belém;

1.2. O Processo Seletivo 2019 será executado por uma Comissão composta pelos Comissários de Justiça efetivos: Edilma Dias Barbosa, Elias Antero Soares Rosa, Marcos Bittencourt Pessoa, Maria da Glória Brabo Ferreira, Maria Ivone Sanches Lourinho, Ronaldo Rangel de Andrade, Socorro de Fátima Câmara Feijó Cruz e Zilda Maria Azevedo Rodrigues, sendo coordenados pela Chefe do Serviço de Comissariado, Ruth Helena das Dores Silva e presidido pelo Juiz de Direito da 3ª Vara da Infância e da Juventude da Capital, Dr. Vanderley de Oliveira Silva, ao qual caberá o acompanhamento, a execução e a supervisão de todo Processo, bem como as deliberações que se fizerem necessárias para o regular desenvolvimento do mesmo;

1.3. Atuarão como colaboradores no Processo Seletivo 2019 a equipe técnica da Coordenadoria Estadual da Infância e da Juventude – CEIJ, a equipe técnica da 3ª Vara da Infância e da Juventude da Comarca de Belém e a Escola Judicial do Poder Judiciário do Estado do Pará;

1.4. O Processo Seletivo 2019 para Agentes de Proteção Voluntários terá como calendário o previsto no **ANEXO I** deste Edital.

2. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO 2019

2.1. **Primeira Fase:** inscrição, de caráter habilitatório;

2.2. **Segunda Fase:** Prova objetiva de múltipla escolha, eliminatória e classificatória;



ESTADO DO PARÁ
PODER JUDICIÁRIO
3ª VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DA CAPITAL
GABINETE

2.3. **Terceira Fase:** Entrevista, eliminatória e classificatória;

2.4. **Quarta Fase:** Capacitação, eliminatória;

2.5. **Quinta Fase:** Entrega de documentos.

3. PRIMEIRA FASE – DA INSCRIÇÃO

3.1. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos e aceitação das normas contidas no mesmo;

3.2. São **REQUISITOS** para inscrição no Processo Seletivo 2019 para Agentes de Proteção Voluntários da Infância e da Juventude:

I – Idade mínima de 18 (Dezoito) anos, sem limite máximo de idade;

II – Domicílio na Comarca de Belém (excluindo-se Icoaraci e Mosqueiro);

III – Ensino Médio completo;

IV – Inexistência de vínculo laboral e/ou de interesse econômico do candidato em entidade, empresa, evento ou atividade sujeita à fiscalização do Comissariado;

V – Não exercer a função de Conselheiro Tutelar ou concorrendo à vaga;

VI – Não exercer o cargo de Guarda Municipal, Polícia Civil, Polícia Militar ou Policial Federal;

VII – Estar quite com a Justiça Eleitoral.

3.3. As inscrições serão gratuitas e realizadas exclusivamente via internet, através do **FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO**, obtido no endereço eletrônico https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSd7oamDclv4f_Dok_P1KJCNxL_oLIM4FOHAjFmk1HF_M0bbA/viewform?usp=sf_link, de 08:00h do dia 18 de novembro de 2019 até às 23:59h do dia 02 de dezembro de 2019;

3.4. Terão as inscrições indeferidas os candidatos que não atenderem de imediato aos requisitos elencados no item 3.2 deste Edital.



ESTADO DO PARÁ
PODER JUDICIÁRIO
3ª VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DA CAPITAL
GABINETE

4. SEGUNDA FASE – DA PROVA OBJETIVA

4.1. A prova será de múltipla escolha, com um total de 20 (vinte) questões, valendo 1,0 ponto cada questão, ficando eliminado o candidato que não atingir o mínimo de 50% do total da prova;

4.2. A prova abordará a Lei Federal 8.069 de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e normativas correlatas, bem como assuntos e atualizações pertinentes à Proteção Integral da Criança e do Adolescente;

5. TERCEIRA FASE – DA ENTREVISTA

5.1. A entrevista é de caráter classificatório e eliminatório, tem a finalidade de avaliar o entendimento do candidato em relação aos direitos da criança e do adolescente e qual será seu papel na garantia e proteção desses direitos; a habilidade de comunicação, a clareza e a objetividade nas respostas, ou seja, será avaliado o perfil pessoal do candidato voltado às ações a serem desenvolvidas na área de atuação, com pontuação distribuída conforme a tabela disposta no **ANEXO II** deste edital.

5.2. Será eliminado o candidato cuja pontuação na entrevista seja inferior a nota 5 (cinco).

6. QUARTA FASE – DA CAPACITAÇÃO

6.1. A fase de capacitação consistirá em apresentar ao candidato a legislação correlata aos direitos da criança e do adolescente, abordando temas que são discutidos no cenário brasileiro; apresentar as Portarias que disciplinam a entrada de crianças e adolescentes em estabelecimentos e eventos; informar sobre as atividades desenvolvidas pelo Serviço de Comissariado e informar sobre os procedimentos adotados durante as atividades.



ESTADO DO PARÁ
PODER JUDICIÁRIO
3ª VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DA CAPITAL
GABINETE

7. QUINTA FASE - DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

7.1. Os candidatos que permanecerem no Processo Seletivo após à fase de Capacitação, deverão enviar 01 foto 3x4 e os documentos relacionados abaixo para o endereço eletrônico comissar.chefia@tjpa.jus.br, no prazo determinado pelo Cronograma anexo:

Documentos:

- a) Documento de Identidade Oficial;
- b) Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- c) Certificado de Conclusão de Ensino Médio;
- d) Comprovante de Residência recente em nome do candidato;
- e) Certidão de Antecedentes Criminais;
- f) Atestado de Aptidão Física;
- g) Declaração de inexistência de vínculo laboral e/ou de interesse econômico do candidato em entidade, empresa, evento ou atividade sujeita à fiscalização do Comissariado – **ANEXO III**;
- h) Declaração de Disponibilidade – **ANEXO IV**

7.2. Os candidatos que não enviarem os documentos no prazo estipulado serão considerados desistentes do Processo Seletivo e, portanto, eliminados do certame.

8. DOS RECURSOS

8.1. Qualquer candidato, que desejar interpor recurso, deverá fazê-lo nos prazos estipulados no Cronograma apresentado pelo **Anexo I**, para o endereço eletrônico comissar.chefia@tjpa.jus.br;

8.2. O recurso será dirigido à Comissão do Processo Seletivo 2019, a quem compete julgá-lo, conforme modelo do **ANEXO V** deste edital.

8.3. A Peça recursal deve ser clara e objetiva, e apontar o ato lesivo praticado pela Comissão, o prejuízo sofrido pelo candidato, e os fundamentos de fato e/ou de direito, indicando ao final o pedido;



ESTADO DO PARÁ
PODER JUDICIÁRIO
3ª VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DA CAPITAL
GABINETE

8.4. Os recursos interpostos fora dos prazos definidos não serão conhecidos e receberão indeferimento liminar, deste ato não cabendo novo recurso;

8.5. A Comissão do Processo Seletivo é a instância recursal definitiva no âmbito administrativo, não cabendo recurso de suas decisões.

9. DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELO AGENTE DE PROTEÇÃO VOLUNTÁRIO DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE

9.1. As atividades existentes são:

1- De Fiscalização das Diversões Públicas Diurnas e Noturnas (bares, boates, eventos festivos, cinemas, carnaval, festas juninas, etc.);

2- De Fiscalização do Terminal Rodoviário, acrescido de fiscalização nos Portos e Aeroportos de Belém, relacionada às viagens nacionais de crianças e adolescentes;

3- De Fiscalização aos Estádios de Futebol, Ginásios de Esportes;

4- De Fiscalização às Diversões Eletrônicas e Certames de Beleza, Motéis, Pousadas, Hotéis, acrescido de prevenção a material pornográfico em Bancas de Revistas, Vídeo locadoras e similares;

5- De Fiscalização do Trabalho Infanto-Juvenil;

6- De combate à violência sexual contra crianças e adolescentes;

7- Demais fiscalizações determinadas pelo Juízo, bem como projetos a serem desenvolvidos com outras unidades judiciárias do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, com a rede de proteção à criança e ao adolescente e com o Sistema de Garantia de Direitos da Infância e da Juventude.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. O trabalho prestado pelo Agente de Proteção Voluntário da Infância e da Juventude da Capital, que é nomeado “*ad nutum*” pela autoridade judiciária competente, é **SERVIÇO VOLUNTÁRIO** que, para fins legais, é considerado atividade não remunerada (sem ônus para os cofres públicos), prestada por pessoa a



ESTADO DO PARÁ
PODER JUDICIÁRIO
3ª VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DA CAPITAL
GABINETE

entidade pública, cuja finalidade é educacional e de prevenção especial em favor da proteção e garantia de direitos de crianças e de adolescentes, em conformidade com o que preconiza a Lei Federal 8.069/90 (ECA) e o Provimento nº 001/2004-CRMB;

10.2. O Agente de Proteção Voluntário da Infância e da Juventude exercerá suas atividades sob a coordenação dos Comissários de Justiça efetivos, podendo ser dispensados “*ad nutum*”, tanto pelo Juízo a que estiver subordinado, como pela Corregedoria de Justiça da Região Metropolitana de Belém, conforme art. 4º do Provimento nº 001/2004-CRMB.

10.3. Será automaticamente eliminado do processo Seletivo 2019 o candidato que, durante a sua realização, utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer uma das fases, sem prejuízo de eventual responsabilização civil e criminal;

10.4. **A listagem nominal do resultado de cada fase do Processo Seletivo, contendo e confirmando horários, dias e local da etapa seguinte, será divulgada no site do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, página da 1ª Vara da Infância e da Juventude de Belém, bem como serão afixadas nos quadros de aviso da Sede da 1ª Vara do Juizado da Infância e da Juventude da Capital e nos Postos de Serviço do Terminal Rodoviário, Terminal Hidroviário e Aeroporto Internacional de Belém;**

10.5. Será de inteira responsabilidade do candidato acompanhar os resultados e demais publicações referentes a este edital, pelo portal do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, na página da 1ª Vara da Infância e da Juventude da capital;

10.6. A não participação do candidato em qualquer fase do processo Seletivo será entendida como desistência, sendo o candidato automaticamente eliminado da Seleção.

10.7. Os casos omissos serão analisados pela Comissão do Processo Seletivo com base nas normas vigentes e no direito que rege a administração pública;



ESTADO DO PARÁ
PODER JUDICIÁRIO
3ª VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DA CAPITAL
GABINETE

10.8. Este Processo Seletivo terá validade de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado, a critério deste Juízo, por igual período;

10.9. Os candidatos aprovados ao final do Processo Seletivo receberão **Crachá de Identificação**, que serão usados durante as atividades como forma de identificação;

10.10. Este Edital poderá sofrer eventuais atualizações ou retificações durante a realização do certame, por meio de edital ou aviso a ser publicado no *site* do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, página da 1ª Vara da Infância e da Juventude de Belém.

Belém, 14 de novembro de 2019.

Dr. VANDERLEY DE OLIVEIRA SILVA
Juiz Titular da 3ª vara da infância e da Juventude da capital
Auxiliando a 1ª Vara da Infância e da Juventude da capital



ESTADO DO PARÁ
PODER JUDICIÁRIO
3ª VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DA CAPITAL
PROCESSO SELETIVO PARA AGENTES DE PROTEÇÃO
VOLUNTÁRIOS DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DA COMARCA DE
BELÉM - Ano 2019.
ANEXO I
CRONOGRAMA

Inscrição	De 18 de novembro ao dia 02 de dezembro de 2019	Caráter habilitatório
Resultado das Inscrições Deferidas e Indeferidas	05 de dezembro de 2019	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Recurso do Indeferimento de Inscrição	De 06 a 09 de dezembro de 2019	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Resultado dos Recursos e Indicação do local e horário da prova objetiva	10 de dezembro de 2019	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Prova objetiva	Dia 13 de janeiro de 2020	Caráter Eliminatório e Classificatório
Resultado das Provas	20 de janeiro de 2020	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Recurso da Eliminação na fase de Prova	De 21 a 24 de janeiro de 2020	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Resultado dos Recursos e Indicação dos locais, dias e horários de Entrevista	25 de janeiro de 2020	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Entrevista	De 03 a 07 de fevereiro de 2020	Caráter Eliminatório e Classificatório
Resultado da Entrevista (Não haverá recurso) e indicação do local e horário da Capacitação	19 de fevereiro de 2020	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Capacitação	Dias 27 e 28 de fevereiro de 2020	Caráter Eliminatório
Envio de documentos e foto 3x4	De 02 a 05 de março de 2020.	
Assinatura de Termo de Designação e entrega da Portaria de Designação, jaqueta e crachá.	Dia 16 de março de 2020	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX



ESTADO DO PARÁ
PODER JUDICIÁRIO
3ª VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DA CAPITAL
PROCESSO SELETIVO PARA AGENTES DE PROTEÇÃO
VOLUNTÁRIOS DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DA COMARCA DE
BELÉM - Ano 2019.

ANEXO II
ENTREVISTA

CRITÉRIO	DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
Habilidade de Comunicação	Domínio da linguagem verbal e habilidade de falar com clareza e objetividade; possuir consciência e controle da linguagem corporal; ser convincente, criar empatia e gerar interesse; ouvir a mensagem, compreendê-la e dar a resposta adequada.	2,5 pontos
Capacidade para trabalhar em equipe	Ser proativo, estando sempre disposto a contribuir para o desenvolvimento da atividade; ser confiante e seguro na tomada de decisão; administrar conflitos e ser capaz de identificar e conciliar as necessidades da equipe.	2,5 pontos
Habilidades técnicas e domínio do conteúdo da área de atuação	Possuir conhecimento adequado à função pretendida; dominar conteúdos relativos à área de atuação que poderão auxiliar no desempenho das tarefas diárias.	2,5 pontos
Comprometimento	Apresentar real interesse em exercer a função pretendida; conhecer, minimamente, a missão do órgão e entidade que pretende trabalhar; demonstrar disposição para realizar as atribuições da função a que concorre, de acordo com a realidade apresentada.	2,5 pontos
Até o máximo de 10 pontos		

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO COM LOCAIS SUJEITOS À FISCALIZAÇÃO DA VARA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DE BELÉM

O (A) Sr. (a) abaixo assinado (a) (Nome completo)
_____, (Nacionalidade e Profissão)
_____, _____, Portador (a) da cédula de
identidade no _____, expedida por _____, CPF no _____,
residente e domiciliado (a) à
_____, bairro
_____, cidade de Belém-PA, **DECLARA**, para fins e efeitos do **Processo**
Seletivo para Agentes de Proteção Voluntários da Infância e Juventude da comarca de
Belém – Ano 2019, que não possui vínculo de qualquer natureza, nem seu cônjuge,
descendente, ascendente, parente ou afim até o quarto grau, com locais sujeitos à fiscalização
do Serviço de Comissariado da 1ª VIJ da capital.

(Belém-PA), ____ de _____ de 20__.

Assinatura

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE

O (A) Sr. (a) abaixo assinado (a) (Nome completo) _____, (Nacionalidade e Profissão) _____, _____, Portador (a) da cédula de identidade no _____, expedida por _____, CPF no _____, residente e domiciliado (a) à _____, bairro _____, cidade de Belém-PA, **DECLARA**, para fins e efeitos do **Processo Seletivo para Agentes de Proteção Voluntários da Infância e Juventude da comarca de Belém – Ano 2019**, que possui a seguinte disponibilidade para as atividades como Agente de Proteção Voluntário da Infância e da Juventude:

2ª feira			3ª feira			4ª feira			5ª feira			6ª feira			Sábado			Domingo		
M	T	N	M	T	N	M	T	N	M	T	N	M	T	N	M	T	N	M	T	N

M – Manhã T – Tarde N - Noite

(Belém-PA), ____ de _____ de 20__.

Assinatura

ANEXO V
FORMULÁRIO PARA RECURSO

À Comissão do Processo Seletivo para Agentes de Proteção Voluntários da Infância e da Juventude da Comarca de Belém - Ano 2019.

Prezados Senhores,

(Nome completo) _____,

Carteira de Identidade _____, candidato(a) no Processo Seletivo para Agentes de Proteção Voluntários da Infância e da Juventude da Comarca de Belém - Ano 2019, venho através deste interpor o seguinte recurso:

1. Razões do recurso:

2. Justificativa fundamentada:

3. Pedido:

Belém (Pará), ____ de _____ de 20__ .

Assinatura do candidato